



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E
ALTO PARANAÍBA – CIDES E CITEROL –
COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS
S/A**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – **CIDES**, inscrito no CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Francisco Lourenço Borges Neto, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº (em sigilo).

CONTRATADA: **CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 17.183.666/0001-25, com sede à Av. das Américas nº 38, Galpão, Bairro Kennedy, Contagem - MG, CEP: 32.145-000, neste instrumento denominada contratada, representada pelo(a) Sr.(a) René Wakil Neto, portador do CPF nº (em sigilo).

FUNDAMENTO:

O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Processo nº 47/2025, Dispensa de Licitação nº 37/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correspondentes;
- b) nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público;
- c) nos preceitos de direito público; e
- d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de uniformes personalizados para uso dos servidores, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento, de acordo com a descrição a seguir:

LOTE 1 – CAMISA GOLA POLO MASCULINA, CAMISA GOLA POLO FEMININA, CAMISETA BÁSICA - CIDES/ AMBIENTAL CIDES/ SIM CIDES/ PROCON REGIONAL/EDUCA CIDES.

Item	Descrição	Tamanho	Quantidade por tamanho	Modelo Masculino/tradicional Feminino/ Baby look	Quantidade estimada
1	Camiseta gola Polo, Masculina , em malha Piquet PV SUPREMO Anti-Piiling, Proteção UV 50+, 65% Poliéster (Pes), 35%(CV), gramatura 210g/m2 +- 5%., na cor MARINHO 1404-E , incluso BORDADO DA LOGO PADRÃO DO CONSÓRCIO CIDES E DOS PROGRAMAS	P	10	Tradicional	27
		M	8	Tradicional	
		G	5	Tradicional	
		GG	4	Tradicional	
2	Camiseta gola Polo Feminina em malha Piquet PV SUPREMO Anti-Piiling, Proteção UV 50+, 65% Poliéster (Pes), 35%(CV), gramatura 210g/m2 +- 5%., na cor MARINHO 1404-E , incluso BORDADO DA LOGO PADRÃO DO CONSÓRCIO CIDES E DOS PROGRAMAS.	P	5	Baby look	19
		M	6	Baby look	
		G	2	Baby look	
		GG	6	Baby look	
3	Camiseta básica unissex com manga CURTA na cor	P	4		47

MARINHO 1404E, Malha PV SUPREMO ANTI- PILLING com 67 % dos fios de poliéster e 35 % de viscose com gramatura de 185 g/m², gola redonda, com logotipo do CIDES bordado – na manga direita e o símbolo (do programa a ser escolhido no peito lado esquerdo), incluso BORDADO DA LOGO PADRÃO DO CONSÓRCIO CIDES E DOS PROGRAMAS.	M	19		
	G	13		
	GG	11		

LOTE 02 - CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA E CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA CIDES / PROCON REGIONAL /AMBIENTAL CIDES/SIM CIDES.

Item	Descrição	Tamanho	Quantidade por tamanho	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Camisa social manga longa feminina, confeccionada em tecido plano, tela 1x1, com composição de 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura de 112 g/m². Cor: Azul Marinho, incluso BORDADO DA LOGO PADRÃO DO CONSÓRCIO CIDES E DOS PROGRAMAS	P	2	7
		M	3	
		G		

		GG	2	
2	Camisa social manga longa masculina, confeccionada em tecido plano, tela 1x1, com composição de 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura de 112 g/m². Cor: Azul Marinho, incluso BORDADO DA LOGO PADRÃO DO CONSÓRCIO CIDES E DOS PROGRAMAS	P	4	5
		M	1	
		G		
		GG		

DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

LOTE 1 – Camisa Polo em malha Piquet liso

- MODELO: masculino e feminino
- Malha Piquet PV SUPREMO, 65% Poliéster (Pes), 35% Viscose (CV), gramatura 210g/m2., na cor AZUL MARINHO 1404-E;
- Gola canelada, pescoço com 0,40M de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento;
- Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado;
- Abotoamento feito por até três botões, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical;
- Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04 (quatro) furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor;
- Manga curta comum, com ribana de 30 mm;
- Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overloque;
- Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overloque, 100% poliéster, na cor do tecido;

- Deverá receber o símbolo do **CIDES** e **DO PROGRAMA** em questão com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral, com dimensões descritas no mesmo anexo, obedecendo a distância de 190 mm da base do pescoço;
- As peças devem ser costuradas internamente em máquina overlock de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER
- Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm;
- As peças devem ser costuradas internamente em máquina overlock de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER
- Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm;
- Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar tamanho, razão social, identificação fiscal, CNPJ, país de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
- As peças prontas deverão ser semelhantes as descritas neste termo de referência;
- As peças deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- Deverão ser entregues em embalagem individual e acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

Lote 1 - Camiseta básica com gola redonda e manga curta

MODELO: UNISSEX

- Material: Malha PV SUPREMO ANTI- PILLING com 67 % dos fios de poliéster e 35 % de viscose com gramatura de 185 g/m².
- **Cor:** Azul Marinho
- **Gola:** Redonda (careca), confeccionada em ribana 1x1, com costura reforçada e fita interna de reforço “ombro a ombro”.
- **Mangas:** Curtas, modelagem tradicional, com bainha dupla.
- **Costura:** Ponto corrente ou cadeia, dupla costura nas laterais, mangas e barra, utilizando linha 100% poliéster de alta resistência.
- **Barra:** Acabamento com bainha dupla.
- **Acabamento:** Tecido pré-encolhido, resistente a lavagens, sem torção ou deformação.
- Deverá receber o símbolo do **CIDES** e **DO PROGRAMA** em questão com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral, com dimensões descritas no mesmo anexo, obedecendo a distância de 190 mm da base do pescoço;
- Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar tamanho, razão social, identificação fiscal, CNPJ, país de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
- As peças prontas deverão ser semelhantes as descritas neste termo de referência;

- As peças deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- Deverão ser entregues em embalagem individual e acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

Lote 2 – Camisa social manga longa

- **Masculino:** Corte reto, modelagem tradicional, com abotoamento frontal e punho ajustável por botão.
 - **Feminino:** Corte levemente acinturado, modelagem anatômica, com pences frontais e traseiras, abotoamento frontal e punho ajustável por botão.
 - **Material:** Tecido plano, trama tela 1x1, composição de 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura de 112 g/m², toque suave e confortável, resistente a lavagens, tratamento antipilling (evita formação de bolinhas) e tecido pré-encolhido, evitando encolhimento e deformações após lavagem.
 - **Cor:** Azul-marinho.
 - **Gola:** Tradicional, estruturada, com reforço interno, medindo **7 cm** de altura (parte frontal) e **4 cm** de altura (parte traseira), com pontas levemente alongadas e fechamento frontal com caseado reforçado para botão na altura do colarinho.
 - **Mangas:** Mangas longas, modelagem reta, com punho tradicional de **6 cm de altura** ajustável por **2 posições de botão** (permitindo ajuste de largura) e caseado reforçado nos punhos e abertura lateral com casa de botão para fixação.
 - **Costura:** Dupla costura reforçada nas laterais, ombros e mangas, utilizando linha 100% poliéster de alta resistência, ponto corrente ou cadeia com linha 100% poliéster de alta resistência e acabamento interno com viés limpo para evitar desfiamento.
 - **Botões:** Botões de resina de poliéster ou similar de alta resistência, cor azul-marinho ou tom similar ao tecido, fixação por costura cruzada reforçada, com no mínimo **4 passadas de linha 100% poliéster**.
- **Quantidade de botões:**
 - **Masculino:** 7 a 8 botões frontais + 2 nos punhos + 1 no colarinho (total de 10 a 11 botões).
 - **Feminino:** 7 botões frontais + 2 nos punhos + 1 no colarinho (total de 10 botões).
 - Deverá receber o símbolo do **CIDES** e **DO PROGRAMA** em questão com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral, com dimensões descritas no mesmo anexo, obedecendo a distância de 190 mm da base do pescoço;
 - Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar tamanho, razão social, identificação fiscal, CNPJ, país de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
 - As peças prontas deverão ser semelhantes as descritas neste termo de referência;
 - As peças deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

- Deverão ser entregues em embalagem individual e acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

- **Bordado camisas e camisetas**

Modelo e posição dos bordados

- O bordado será aplicado no lado esquerdo frontal da peça, especificamente na região peitoral, além da manga esquerda, garantindo identidade visual e padronização institucional.
- Para o bordado peitoral, a posição exata será a 190 mm da base do pescoço até o centro do bordado, proporcionando simetria e visibilidade adequadas na área do tórax.
- Utilização de linha 100% poliéster de alta resistência, especialmente desenvolvida para bordado industrial, garantindo durabilidade, resistência a rasgos e manutenção da cor mesmo após múltiplas lavagens.
- O bordado seguirá rigorosamente as cores oficiais da logomarca do Consórcio CIDES e seus programas, respeitando o padrão cromático original para manter a identidade visual institucional com total precisão.
- O ponto será do tipo cheio (ponto corrido denso), proporcionando cobertura completa das áreas da logomarca, com acabamento reforçado nas extremidades para evitar desfiamentos e garantir longevidade da peça.
- O bordado será fixo de forma permanente na peça, utilizando técnicas que garantem resistência a lavagens domésticas, além do desgaste natural pelo uso diário, mantendo a integridade e aparência do bordado por longo período.
- Para evitar desconforto ao usuário e proteger o bordado contra desgaste interno, deverá ser aplicado um reforço em tecido termocolante na parte interna da peça, que também ajuda a manter a forma e estrutura do bordado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações expostas neste Termo de Referência e demais documentos que regem este Processo;
- b) Cumprir todas as obrigações firmados em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

- f) Comunicar o Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, cores, bordados, logotipos e demais características definidas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- h) Utilizar materiais de primeira qualidade, observando a composição têxtil, gramatura, resistência e acabamento exigidos, de modo a assegurar a durabilidade e o conforto dos uniformes;
- i) Apresentar amostra prévia dos uniformes para aprovação do Consórcio CIDES, antes da produção total, a fim de garantir a conformidade com o padrão estabelecido;
- j) Garantir a integridade e qualidade da personalização do bordado, devendo realizar a substituição imediata de peças com defeito ou divergência em relação ao modelo aprovado;
- k) Realizar a entrega dos uniformes dentro dos prazos estipulados no contrato, devidamente embalados e identificados por tamanho e modelo;
- l) Substituir, sem ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, problemas de costura, falhas de personalização ou não conformidade com as especificações.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Efetuar os pagamentos na forma definida da Cláusula Quinta;
- 4.2 Fiscalizar a execução do objeto;
- 4.3 Enviar previamente ordem de serviço, conforme modelo presente no aviso de dispensa;
- 4.4 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTES CONTRATUAIS

- 5.1 Pela execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global contratado de R\$ 7.451,48 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).
- 5.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução da nota de empenho;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
- 5.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência, no contrato ou documento equivalente;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 5.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme regras já expostas.
- 5.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 5.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.15 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.16 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.17 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente:
- 6.04.122.1001.2.0001.3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de assinatura até dia 12/09/2026, podendo ser renovado, respeitado o limite legal para dispensa, nas hipóteses elencadas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d. Multa:

I – Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II – Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 133, §1º da Resolução CIDES 11/2023).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 132, §2º da Resolução CIDES 11/2023).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 148 da Resolução CIDES 11/2023).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 138, I da Resolução CIDES 11/2023).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 160 da Resolução CIDES 11/2023):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 176 da Resolução CIDES 11/2023.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma do Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021

8.2 Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 47/2025, Dispensa de Licitação 37/2025, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.

9.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia – MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 12 de setembro de 2025

Francisco Lourenço Borges Neto
Presidente do CIDES
CONTRATANTE

René Wakil Neto
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura: